

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TRAMANDAI**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAMANDAÍ**

Comissão de Legislação e Normas  
Parecer n.º 12/2017 -CME/ TRAMANDAI

**Atualiza o credenciamento/autorização de funcionamento Escola de Educação Infantil Primeiros Passos no Sistema Municipal de Ensino de Tramandaí.**

Conforme solicitação encaminhada a este Conselho, aprecia-se o processo contendo pedido de atualização de credenciamento/autorização de a oferta de educação infantil de 0 a 6 anos de idade na instituição **Escola de Educação Infantil Primeiros Passos** localizada na rua Maranhão, nº 1633, bairro Nova Tramandaí, Tramandaí/RS.

## **1 – RELATÓRIO**

Considerando que esta instituição de ensino já é aprovada e credenciada pelo Conselho Municipal de Educação desde o ano de 2015 (Parecer CME nº 008/2015), e que as normas, procedimentos e diretrizes que instruem as instituições de ensino ficam defasadas com o passar dos anos: o Conselho Municipal de Educação propõe em sua Resolução nº 05/2016 que os cadastros das escolas sejam renovados a cada dois anos para fins de atualizações de dados.

Para o procedimento de atualização de cadastro, os membros do CME estiveram nas dependências da Escola de Educação Infantil Primeiros Passos realizando a visita “in loco” no dia 05/04/2017, e avaliaram as documentações encaminhadas pela referida escola verificando se estavam em consonância com o que é exigido pela Resolução nº 05/2016.

## **2 – ANÁLISE**

### **– Quanto ao Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno:**

Estão adequados para o trabalho com crianças de 0 até 6 anos.

**- Quanto aos alvarás:**

- Alvará de Licença para Localização – está adequado;
- Alvará Sanitário – avalia como empresa de médio porte, válido até 08/09/2017;
- Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – válido até 09/10/2019.

**– Quanto a quantidade de alunos permitidos por sala respeitando a metragem de 1,2m<sup>2</sup> por criança, conforme Resolução nº. 05/2016.\***

*\*O cálculo feito com base na planta apresentado pela Escola de Educação Infantil Primeiros Passos*

- **Sala 1** – 12m<sup>2</sup> = 10 alunos;
- **Sala 2** – 12m<sup>2</sup> = 10 alunos;
- **Sala 3** – 9m<sup>2</sup> = 7 alunos;
- **Sala 4** – 12,6m<sup>2</sup> = 10 alunos;
- **Sala 5** – 12m<sup>2</sup> = 10 alunos;
- **Sala 6** – 12m<sup>2</sup> = 10 alunos.

**- Quanto os aspectos percebidos em visita “in loco”:**

Sobre a estrutura física da Escola, os conselheiros, após visita realizada no dia 05/04/2017, consideraram estar adequada para o bem-estar dos alunos, contudo entenderam que o trocador não está de acordo com o que é solicitado na Resolução nº 05/2016 e que não há chuveiro para o uso dos funcionários, como é indicado pela resolução citada, a saber:

*Art. 12...*

*XI – instalações sanitárias completas, providos de vestiário e box com chuveiro para o uso dos funcionários;*

*XIII – fraldário ou bancada, provida de bordas de segurança, para higienização das crianças e trocas de roupa, com altura mínima de 80cm e profundidade de 60cm, em anexo à banheira ou lavatório em inox com torneira, com dispositivo de água potável quente e fria;*

## **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas conclui e propõe que:

A escola está apta para receber a atualização de seu cadastro de autorização de funcionamento para atender crianças de 0 a 6 anos de idade, devendo sempre observar a quantidade de crianças por sala e a atualização de seu Regimento Interno e de seu Projeto Político Pedagógico.

## **DECISÃO DO CONSELHO**

- a) atualiza o cadastro/autorização de funcionamento da modalidade de **Educação Infantil de 0 a 6 anos** na Escola de Educação Infantil Primeiros Passos;
- b) a escola deverá adequar sua estrutura física de acordo com o que foi apontado no item 2.4 do presente parecer dentro do prazo de 4 (quatro) meses.
- c) a escola deverá manter sua documentação atualizada junto ao Conselho Municipal de Educação, devendo obrigatoriamente atualizar seu cadastro a cada dois anos.

Em 04 de agosto de 2017.

Aprovado por unanimidade em sessão extraordinária em 04 de agosto de 2017,  
publique-se.

---

JOSÉ EDUARDO F. ROCHA

Presidente C.M.E

---

JULIANE DE OLIVEIRA

Vice-presidente C.M.E